



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.072/2017

Publicado

[Handwritten signature]

em 09 / 03 / 2017

[Handwritten signature]

Abre crédito especial, inclui item nos anexos do PPA e LDO para o exercício de 2017 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **reabrir crédito especial** no valor de R\$ 105 068,61 (Cento e cinco mil sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), para o *prosseguimento da pavimentação de ruas, construção de redes pluviais e demais infraestrutura em diversas ruas do bairro Nova Munique – Vila Pavão/ES*, com a seguinte classificação orçamentaria

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Urbanos

15 – Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

0050 – Melhoria na Qualidade de Vida do Cidadão

1 154 – Prosseguimento da obra de Pavimentação de ruas, Construção de rede pluvial e demais infraestrutura em diversas ruas do Bairro Nova Munique Vila Pavão/ES

44905100000 – Obras e instalações _____ R\$ 105 068,61

Fonte de Recurso

19990000 – outros recursos de aplicação vinculada _____ R\$ 24 132,08

16050000 – Royalties do petróleo Estadual _____ R\$ 80 936,53

R\$ 105 068,61

Art 2º - Os recursos para a cobertura do referido credito especial, advirão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentaria

09999999 – Reserva de Contingência

099 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

999 – Reserva de Contingência

9999 – Reserva de Contingência

9 999 – Reserva de Contingência

99999900000 - Reserva de Contingência _____ R\$ 105 068,61

Ficha - 0000475

Fonte de Recurso - 10000000 – recursos ordinarios

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessarias nos anexos do PPA e LDO de 2017

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos 09 dias do mês de março do ano de 2017



IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal